



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 650

DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CRIAR COOPERATIVA, COM A FINALIDADE DE FORNECER ALIMENTOS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar uma cooperativa destinada ao fornecimento de alimento ao servidor público municipal, tendo este mais de 06 (seis) meses de vínculo com à Administração Municipal.

Art. 2º - A cooperativa de que trata o artigo anterior atuará conjuntamente com o órgão representativo da categoria dos servidores.

Art. 3º - O órgão mencionado participará através de representantes escolhidos por sua diretoria, juntamente com os representantes indicados pelo Executivo Municipal do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - À cooperativa compete:

- I - oferecer alimentos ao servidor atuando diretamente junto ao produto;
- II - garantir boa qualidade do produto oferecido;
- III - cadastrar produtores e atacadistas;
- IV - instituir um programa de alimentação;
- V - promover o treinamento de uma equipe de trabalho.

Art. 5º - Poderá a cooperativa recorrer a organização especializada para o fornecimento de alimentos.

Art. 6º - O Executivo regulamentará esta Lei naquilo que se fizer necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. ✓

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

30/12/97 547/97
Degivaldo



AO EXMO SR. PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 30-12-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Degivaldo Jesus dos Santos
Seção Protocolo
Port. 039/GP/CMOPD/97

Segue o Projeto Legislativo/tempo, processo para Conferência com o Projeto Original e Positivo
Tramitação Recurso.

Em, 06.01.98

José Augusto do Nascimento
VEREADOR
Presidente da Câmara Municipal

Ao arquivo geral, segue para
arquivo para ser arquivado. Em, 07-01-98

Paulo para ser arquivado. Em, 07-01-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Rubens José Vittorazi
Dir Div Legislativa
Port. 050/GP/CMOPD/98